

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 33.863 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA PARECER N° 932/2018 APROVADO EM 10.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 28.12.2018

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Sucesso, no município de Itajubá.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 491/2018, datado de 10/9/2018, a Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da Secretaria de Estado de Educação, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi recebido, em 14/9/2018 e, em 17 do mesmo mês, despachado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relatar.

2. Mérito

Em ofício datado de 04 de julho de 2018, a Sra. Maria José Silva Rosa, representante da entidade mantenedora do Colégio Sucesso, situado na Avenida Coronel Carneiro Júnior, 381, 2º andar, Centro, no município de Itajubá, solicita seja procedida, em sua instituição, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A entidade mantenedora Colégio Sucesso Ltda. encontra-se recredenciada por meio da Portaria SEE nº 347/2018, "MG" de 27/3/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Ensino Fundamental (anos finais) obteve a renovação do reconhecimento, por cinco anos, pela Portaria nº 668/2018.

O Ensino Médio obteve renovação do reconhecimento por meio da Portaria nº 886/2013, publicada no "MG" de 24/8/2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

No relatório de verificação *in loco*₂favorável ao pleito, elaborado em 17/8/2018, as inspetoras escolares Marilucy Carlos de Siqueira Corrêa e Selma de Fátima Fernandes da Silva, com anuência da Sra. Fabiana Santos Salgado, Diretora DAFI da SRE Itajubá, declaram satisfatórias as condições de funcionamento do Ensino Médio: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Planos Curriculares encontram-se atualizados, conferidos e homologados pelo inspetor escolar; o corpo docente e administrativo encontra-se devidamente habilitado/autorizado a exercer suas funções; a instituição apresenta correta escrituração escolar; mobiliário, equipamentos, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes; a estrutura física apresenta boas condições de segurança e salubridade, satisfatórias para atendimento da demanda.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médioministrado pelo Colégio Sucesso, no município de Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora